



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

**ATO TRT GP N. 229/2018**

João Pessoa, 29 de junho de 2018.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais, e tendo em vista o constante no Protocolo TRT n. 000.07985/2018,

**R E S O L V E**

**Conceder**, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária à servidora **Maria Auxiliadora Uchôa**, matrícula n. 250.067.200, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe “C”, padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, acrescidos do percentual de 10% (dez por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), consoante o disposto no art. 67 da Lei n. 8.112/90 (redação original), art. 6º da Lei n. 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n. 2225-45/2001, da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, decorrente da incorporação de 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Responsável pelo Pagamento de Acordos e Alvarás – FC-02, de acordo com o art. 62 da Lei n. 8.112/90 e art. 3º da Lei n. 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n. 8.112/90 (incluído pela MP n. 2.225-45/2001) e, por fim, da parcela da função comissionada de Responsável pelo Pagamento de Acordos e Alvarás – FC-02, prevista no anexo VIII da Lei n. 11.416/2006, conforme o disposto no art. 18, § 3º, da Lei n. 11.416/2006, incluído pela Lei n. 12.774/2012, c/c o art. 193 da Lei n. 8.112/90 e Acórdãos TCU n. 2076/2005 e 1870/2005 – Plenário, com efeitos a contar da publicação, consoante o disposto no art. 188 da Lei n. 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA\_e.

**EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA**  
Desembargador Presidente